



**CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

CX3 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Código de Ética e Conduta Profissional encontra-se em consonância com as regras, diretrizes e princípios que a CX3 considera valiosos e com os quais conduzirá seus relacionamentos profissionais e negócios.

O conteúdo deste Código está baseado no comprometimento dos Colaboradores em relação aos princípios e valores da CX3 que se encontram aqui dispostos. Além disso, fortalece a relação da CX3 com os diferentes públicos: sócios, administradores, colaboradores, parceiros, comunidade, fornecedores, clientes, entre outros.

Este Código deve se manter vivo por meio de atitudes proativas e integradas à CX3. Somos todos responsáveis pelo seu cumprimento e disseminação.

## **2. OBJETIVO**

Este Código tem por objetivo nortear o comportamento dos Colaboradores, reforçando a conduta ética esperada e oferecendo informações práticas para lidar com os desafios com os quais a CX3 pode se deparar na execução de suas atividades.

## **3. REGRAS GERAIS**

A CX3, seus administradores, colaboradores e sócios devem observar as seguintes regras gerais de conduta:

I – exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;

II – desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e

III – cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados.

## **4. ALCANCE**

Este documento aplica-se a todos os Colaboradores, sócios e administradores da CX3, visando garantir o alinhamento de todos os que com ela se relacionam.

Os Colaboradores deverão anuir a este Código mediante termo de adesão (Anexo). Além disso, deverão zelar pela disseminação do Código internamente e na relação com seus parceiros de negócios.

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código e em todas as Políticas e Manuais da CX3, zelando para que todas as normas sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional.

A CX3 não tem qualquer responsabilidade por atos de Colaboradores que transgridam a legislação, regulamentação e/ou autorregulação aplicáveis às suas atividades, ou, ainda, que estejam em desacordo com as suas políticas internas, seja no todo ou em parte.

## **5. RELAÇÃO DA CX3 E SEUS COLABORADORES**

A ênfase deste Código está nas pessoas, pois os Colaboradores são os principais recursos para que a CX3 possa garantir suas realizações. Os Colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da CX3 com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e orientações emanados através do presente Código e dos Manuais e Políticas da CX3.

A CX3 preza pelo tratamento igualitário aos Colaboradores, inclusive entre eles próprios, e não aceita qualquer forma de manifestação de preconceito ou discriminação referente à raça, à origem, ao gênero, à idade, à religião, à opção sexual, à deficiência física ou mental, entre outros.

A CX3 valoriza a diversidade no ambiente de trabalho e o respeito às diferenças individuais.

As políticas de recrutamento, promoção e remuneração de Colaboradores são regidas pelos princípios da meritocracia, capacitação e adequabilidade do profissional às funções que a eles venham a ser designadas.

A CX3 repudia toda e qualquer manifestação de assédio moral ou sexual. Todos os Colaboradores, tanto homens quanto mulheres, terceirizados ou parceiros de negócio, devem ser respeitados e tratados com dignidade. Não é tolerada qualquer forma de constrangimento e intimidação, seja por meio de violência verbal, física ou psíquica.

## **6. DEVERES DOS COLABORADORES E VEDAÇÕES**

Todos os Colaboradores da CX3 têm o dever de:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas pela falta de utilização desse critério;
- Manter elevados padrões éticos e de idoneidade moral e profissional, bem como realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade e honestidade;

- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre os Colaboradores e a CX3 e/ou seus clientes;
- Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às atividades da CX3;
- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- Zelar pela integridade e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- Serem responsáveis pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua gestão, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;
- Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, quando for o caso, e coibir internamente as práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da CX3;
- Divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- Preservar as informações confidenciais a que tiverem acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CX3;
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente: o acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis); a execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; o envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral;
- Dar especial atenção e respeito às regras relativas a tratamento e publicação de fatos relevantes, com destaque a cuidados aplicáveis no acesso, tratamento, publicação e divulgação de informações em relação aos serviços prestados pela CX3;
- Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações sob sua responsabilidade, de qualquer natureza, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros;
- Comunicar à Área de Compliance qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da CX3;
- Não se envolverem em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da CX3.

É estritamente vedado aos Colaboradores da CX3:

- Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;

- Contratar parentes de 1.º ou 2.º grau de Colaboradores, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço da CX3, devendo qualquer exceção ser submetida previamente à Área de Compliance;
- Usar informações privilegiadas em benefício próprio, da CX3 ou de terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si, para a CX3 e/ou para terceiros;
- Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a CX3 tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da CX3 e/ou de seus clientes, fornecedores e concorrentes;
- Usar softwares não licenciados ou não autorizados;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a CX3 ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- Participar, direta ou indiretamente, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- Oferecer ou receber, independente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Participar como "ativista" de manifestações político-partidárias na condição de profissional da CX3, ou em nome da CX3;
- Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, chats, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados, e
- Realizar negócios com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si e/ou para quaisquer terceiros.

## **7. CONFLITO DE INTERESSES**

Todos os Colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da CX3 e seus clientes e nem causem dano à sua imagem e reputação.

Por conflito de interesse entende-se a influência de um Colaborador em uma decisão na execução das suas atividades na CX3 ou na decorrência delas que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para o próprio Colaborador, para membros da família ou, ainda, decisão tomada por razões de amizade.

Contratações de qualquer negócio ou série de negócios com pessoa jurídica que seja parte relacionada à CX3, a qualquer de seus sócios, administradores e de empresas a eles relacionadas, podem gerar conflitos de interesse e acarretar o mau uso dos ativos da organização. Entretanto, tais operações podem ser realizadas desde que sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado e sejam previamente aprovadas pela administração da CX3.

## **8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Todo Colaborador é responsável por limitar-se ao uso das informações confidenciais exclusivamente para os fins necessários ao desenvolvimento de suas atividades profissionais, não podendo divulgá-las, fornecê-las a terceiros ou utilizá-las para benefício próprio ou de

terceiros. As informações da CX3 são ativos intangíveis e valiosos que exigem proteção especial e devem ser tratados de maneira correta.

Não é admitido que o Colaborador se utilize de seu cargo, função ou posição para ter acesso a informações confidenciais e utilizá-las em benefício próprio, de seus familiares e pessoas de seu relacionamento para quaisquer fins de caráter comercial ou financeiro.

As credenciais (usuário/senha) de acesso às ferramentas são individuais e intransferíveis, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível. Além disso, são disponibilizados aos Colaboradores computadores, acesso à rede, sistemas e e-mail corporativos para que possam efetuar suas atividades rotineiras.

É importante observar que todos os dados armazenados nos computadores e servidores das empresas da CX3, incluindo mensagens de e-mail enviadas ou recebidas, são de propriedade da CX3, e não serão considerados particulares, ressalvado o que a legislação dispuser a respeito.

## **9. RELACIONAMENTO EXTERNO**

A CX3 tem como política utilizar fornecedores e parceiros (em conjunto Fornecedores) que sigam padrões de conduta e integridade nos negócios de acordo com os princípios e valores que adota. A escolha dos Fornecedores visa obter o melhor resultado para a CX3, considerando parâmetros de preço, qualidade, desempenho e prazo, sempre em conformidade com as diretrizes da CX3 e a legislação aplicável.

Os Colaboradores têm a responsabilidade de informar ao [diretor a que estiver vinculado] as dúvidas relativas à conduta e comportamento ético de Fornecedores que notoriamente tenham má reputação no mercado, ou sobre a qual o Colaborador tenha qualquer questionamento.

As negociações devem ser conduzidas de acordo com os procedimentos formais da CX3, de forma imparcial, assegurando o melhor custo-benefício e não permitindo decisões de interesse pessoal.

Nenhum Colaborador, independentemente de área e nível hierárquico, pode favorecer algum fornecedor em detrimento de outros. Todas as informações sobre o processo de contratação devem ser mantidas sob sigilo perante terceiros.

Este Código deve ser disseminado na relação com os Fornecedores.

## **10. SÓCIOS E ADMINISTRADORES**

A CX3 está comprometida com a utilização prudente dos recursos financeiros disponíveis, visando à oferta de segurança e rentabilidade atrativas, tanto para seus sócios e gestores quanto para os clientes, além de buscar os melhores resultados de geração de valor. O relacionamento entre os sócios e administradores deve ser realizado em consonância com as boas práticas de

governança corporativa - transparência, prestação de contas e tratamento igualitário a todos os envolvidos -, e com sua estratégia e objetivos. Assim, espera-se que:

- As demonstrações financeiras reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. A CX3 repudia a apresentação de dados não verdadeiros apenas com a finalidade de cumprimento de metas e/ou resultados;
- Informações privilegiadas e confidenciais não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros, e
- Não haja divulgação externa de informações não oficiais, o que pode causar impacto negativo ao negócio.

## **11. PRESENTES E PATROCÍNIOS**

Na hipótese de recebimento de presentes de qualquer natureza e valor, deve ser assegurado que não há qualquer comprometimento do Colaborador, expresso ou implícito, de fazer algo em retribuição.

É expressamente vedado a todos os Colaboradores, sócios e administradores da CX3, com o intuito de obtenção de benefício próprio, para a CX3, para seus clientes ou terceiros, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, Fornecedores e clientes.

Patrocínios são permitidos desde que feitos em observância aos processos internos e à legislação em vigor, com o conhecimento da Área de Compliance e a aprovação da CX3.

## **12. MÍDIA**

Os Colaboradores, ao utilizar a internet e ingressar em redes sociais, deverão sempre diferenciar claramente a comunicação pessoal da comunicação empresarial autorizada. A divulgação de informações em conferências, apresentações, entrevistas e qualquer outra forma de comunicação com o público externo, em nome da CX3 ou de qualquer empresa a ela relacionada, devem ser realizadas exclusivamente através da Assessoria de Imprensa e/ou gestores da CX3, ou por Colaboradores devidamente autorizados.

## **13. QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**

Todas as decisões da CX3 são baseadas no equilíbrio entre os aspectos financeiros, sociais e ambientais, buscando sempre a eficiência econômica.

A CX3 desenvolve suas atividades com responsabilidade social e ambiental, incentivando o exercício da cidadania e a atuação voluntária de todos envolvidos nas comunidades em que atua.

A CX3 cumpre a legislação aplicável à sua atividade nos locais de trabalho, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os Colaboradores, terceiros, prestadores de serviços ou parceiros.

#### **14. PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO**

A CX3 repudia qualquer forma de corrupção ou práticas para obtenção de vantagens indevidas para si ou qualquer empresa a ela relacionada, seus sócios, administradores, Colaboradores, fornecedores ou parceiros. A CX3 não admite efetuar ou aceitar pagamentos ou benefícios de qualquer natureza que possam ser caracterizados como suborno, corrupção, propina ou similares, podendo ser aceitos ou ofertados pela CX3 apenas brindes institucionais ou bens de valor simbólico.

#### **15. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

Existem leis que proíbem a compra, venda, recomendação ou outros tipos de transferência de títulos e valores mobiliários em casos de conhecimento privilegiado de informações relevantes, que não sejam de domínio público, sobre o emissor desses títulos. Essas leis também proíbem a revelação dessas informações a terceiros que possam comercializar tais títulos. As consequências de uma violação do tipo "uso de informações privilegiadas" podem ser graves, tanto para os Colaboradores, sócios e administradores, quanto para a CX3.

A CX3 ressalta este dispositivo tendo em vista as sérias responsabilidades e penalidades que podem resultar de violações às leis sobre uso de informações privilegiadas.

O Colaborador ou sócio da CX3 poderá ter acesso eventual a informações relevantes que não são de domínio público. A declaração a seguir, relacionada ao uso e revelação dessas informações, se aplica a todas as atividades do Colaborador, tanto relacionadas a seus deveres oficiais para a CX3, quanto a seus negócios particulares:

- O Colaborador não poderá comprar, vender, recomendar ou comercializar qualquer título ou valor mobiliário, tanto pessoalmente quanto em nome de outros, incluindo para contas de titulares ou contas da CX3, quando estiver de posse de informações relevantes que não sejam de domínio público relacionadas a tal título ou valor mobiliário, nem poderá comunicar ou revelar a terceiros, de qualquer maneira, informações relevantes que não sejam de domínio público, infringindo o dever de manter tais informações confidenciais;
- O Colaborador deverá considerar uma informação como "relevante" se um cliente puder considerá-la importante para sua decisão de comprar, vender ou manter títulos de alguma empresa (em outras palavras, se essas informações tiverem probabilidade razoável de influenciar o preço dos títulos, de maneira tanto positiva quanto negativa);
- O Colaborador deverá considerar uma informação como "não sendo de domínio público" quando a esta não estiver, de maneira geral, disponível ao público ou ao mercado de atuação da CX3.

O Colaborador não poderá revelar nem divulgar a terceiros informações importantes que não sejam de domínio público sobre alguma empresa, tanto dentro quanto fora da CX3, exceto numa base razoável de "necessidade de saber" baseada em alguma finalidade comercial legítima, da CX3 ou da empresa em questão. A revelação ilegal ou "dica" sobre alguma empresa a outros que possam fazer transações enquanto de posse dessa informação poderá acarretar reivindicações contra a pessoa que der dicas com base nessa informação.

Os Colaboradores, sócios e administradores da CX3 que em função de suas atividades tenham acesso a "informação privilegiada" devem cumprir rigorosamente as políticas pertinentes, observada a confidencialidade das informações inerentes a cada área de negócios.

As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas poderão sujeitar o Colaborador e a CX3 a penalidades civis e criminais.

## **16. ÁREA DE COMPLIANCE**

São responsabilidades da Área de Compliance:

- Receber e tratar as denúncias referentes às infrações ao Código de Ética e Conduta e/ou às demais Políticas adotadas pela CX3;
- Informar à administração da CX3 sobre denúncias eventualmente ocorridas. Nos assuntos em que os administradores da CX3 estiverem envolvidos, encaminhar para o acionista majoritário;
- Manter a administração ciente dos assuntos que possam comprometer o negócio e/ou imagem da CX3;
- Atualizar e disseminar o Código de Ética e Conduta para os Colaboradores da CX3 e partes relacionadas.

Os assuntos de ordem pessoal dos Colaboradores não estão contemplados no escopo de atuação da Área de Compliance.

O que pode ser denunciado à Área de Compliance:

- Ações de corrupção e/ou que representem riscos à CX3 e aos seus sócios, como favorecimento, fraude, suborno, sonegação, falsificação contábil e fiscal, licitações inadequadas, espionagem industrial dentre outros;
- Violência, ameaças, assédio moral ou sexual, trabalho forçado (escravo), trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Bullying no ambiente de trabalho;
- Ações ligadas à segurança e saúde no trabalho que tragam riscos à vida e ao patrimônio;
- Tratamento desigual e/ou desrespeito às diferenças (incluindo orientação sexual, pessoas com deficiência etc.), cor e religião no ambiente de trabalho;
- Crimes ambientais;
- Desrespeito aos direitos das comunidades locais e eventuais impactos causados;
- Descumprimento da legislação trabalhista;
- Conduta ou ações inadequadas de prestadores de serviço que atuam em nome da CX3;
- Propaganda ilegal, abusiva e/ou enganosa envolvendo o nome da CX3;

- Ataque à imagem da CX3 ou de seus Colaboradores, sócios e administradores e vazamento de informações confidenciais, inclusive por meio de redes sociais.

## **17. CANAL DE DENÚNCIA**

A CX3 disporá de um canal de comunicação externo acessível ao público interno. As questões encaminhadas para esse canal serão tratadas de forma imparcial e transparente, com garantia de confidencialidade das informações e preservação da identidade das pessoas envolvidas. O contratado para operacionalizar o canal será responsável pela prestação de contas periodicamente à Área de Compliance. Por meio do Canal de Denúncia, será possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento deste Código, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, uso inadequado de ativos da empresa, discriminação e demais condutas antiéticas.

Este Código é parte integrante das normas que guiam as relações da CX3 e de seus Colaboradores, os quais, ao assinar o Protocolo de Recebimento e Leitura, concordam absolutamente com as diretrizes nele fixadas.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dada à impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando à Área de Compliance.

O descumprimento dos preceitos deste Código ou de qualquer política da CX3 é tida como infração contratual, podendo acarretar medidas disciplinares, administrativas ou judiciais, e, ainda, levar à demissão, desligamento, exclusão societária ou a outras sanções, inclusive aquelas decorrentes da legislação ou qualquer regulamentação aplicável.

A CX3 se compromete a sempre revisar este Código, sobretudo caso haja necessidade de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da CX3.

Este documento está disponibilizado ao público em geral na página da CX3 na rede mundial de computadores.

ANEXO

Protocolo de Recebimento e Leitura das Políticas Internas

Termo de Conhecimento e Aceitação do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS  
POLÍTICAS DA CX3**

Nome:	
Área:	
Cargo:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	

De acordo com este termo, declaro e comprometo-me a:

- Ter conhecimento, adotar e cumprir todas as diretrizes contidas no Código de Ética e de Conduta Profissional (“Código”), bem como em todas as políticas internas e manuais da CX3 que me foram disponibilizados, além dos termos e condições da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da CX3 e às minhas funções nela desempenhadas;
- Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- Comunicar imediatamente à Área de Compliance qualquer violação de leis, normas, políticas internas ou deste Código de que eu venha a ter conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância de tal violação.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes deste Código e/ou de quaisquer das políticas internas e manuais (que estão disponíveis), sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas da CX3, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

Assinatura do Colaborador